



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>ROGÉRIO CRUZ Prefeito de Goiânia</p> <p>BRUNO RABELO MULLER SALOMÃO Chefe da Casa Civil</p> <p>LUCAS RODRIGUES CORREIA SubChefe da Casa Civil</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p>CHEFIA DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Fone: (62) 3524-1094</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.650, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão temporária das eleições para Diretor de Unidade Escolar de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Público e a prorrogação dos mandados vigentes, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista a Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000; e o contido no Processo SEI nº 24.1.000002637-2,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a suspensão temporária das eleições para escolha de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e a prorrogação dos mandados vigentes, no âmbito do Município de Goiânia.

Art. 2º Fica suspensa a realização das eleições para a escolha de Diretores das Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental Público do Município de Goiânia, designadas para o dia 27 de novembro de 2024.

Art. 3º Os mandatos dos atuais Diretores das Unidades Escolares serão prorrogados por 90 (noventa) dias, contados a partir do vencimento previsto para 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002637-2

SEI Nº 5626636v1



Prefeitura de Goiânia

Exposição de Motivos do Decreto Nº 4.650/2024

Goiânia, 25 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a presente proposta com objetivo de suspender temporariamente as eleições para Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental, do Município de Goiânia, previstas para o dia 27 de novembro de 2024, bem como prorrogar os mandatos atualmente vigentes pelo prazo de 90 (noventa) dias.

2 A presente proposição atende à solicitação formalizada pela Comissão de Transição Governamental, constituída pelo Decreto nº 4.485, de 29 de outubro de 2024, que, ao avaliar o cenário atual, apontou a necessidade de adequar o processo eleitoral às disposições da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, que regula os critérios para escolha dos Diretores das Unidades Escolares Municipais. A referida norma estabelece que o pleito deve ocorrer no último trimestre do ano, após a realização do curso obrigatório de formação para gestores, assegurando a finalização do ano letivo pelos Diretores em exercício.

3 Trata-se de medida excepcional e de caráter temporário, motivada pela necessidade de adequação do processo eleitoral ao disposto nas normas constitucionais, federais e municipais.

4 Ademais, a suspensão em questão objetiva assegurar a continuidade administrativa durante o período de transição governamental, permitindo que a gestão eleita e a comissão de transição tenham pleno acesso aos dados e informações necessárias à implementação das diretrizes do novo governo.

5 Ressalta-se que essa medida não configura uma ruptura com o princípio da gestão democrática, mas sim uma ação indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e a impessoalidade no preenchimento dos cargos de direção escolar, em conformidade com o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal. Ademais, a forma atual de provimento desses cargos apresenta desafios que comprometem a plena observância das normas constitucionais, especialmente o disposto no art. 37, inciso II. Tal entendimento já foi corroborado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 123/SC - Santa Catarina, reforçando a necessidade de revisão e aprimoramento do modelo vigente.

6 A medida também é justificada pela necessidade de atender aos critérios de mérito e desempenho estabelecidos pela Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, além de promover o princípio da gestão democrática previsto no art. 3º, inciso VIII, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, denominada Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

7 Esta providência se torna ainda mais crucial diante do encerramento do ano letivo, período em que a estabilidade das ações pedagógicas é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade do processo educacional.

8 A prorrogação dos mandatos vigentes por 90 (noventa) dias, a partir de 31 de dezembro de 2024, visa assegurar a continuidade administrativa nas Unidades Escolares, evitando prejuízos ao funcionamento regular da rede municipal de ensino durante o período de transição e adequação normativa.

9 Consigna-se, por fim, que a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pela viabilidade jurídica da propositura, sob o fundamento que "tal medida se dá transitoriamente e é fundamentada na necessidade de ajustes normativos que alinhem a legislação municipal às diretrizes federais, promovendo maior eficiência e respeitando o princípio democrático."

10 Essas são as razões, Senhor Prefeito, que submeto à presente proposta à deliberação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

JOVAIR DE OLIVEIRA ARANTES
Secretário Municipal de Governo

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000002637-2

SEI Nº 5626665v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade

JUSTIFICATIVA 096/2024

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável.

Que haja, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos recorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Relações Institucionais declara que o processo nº 24.9.000000243-9 (Termo de Fomento) se enquadra no art.29, da Lei 13,019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SRI para o Instituto Andrade Bueno.

Publique-se.

PAULO MARCOS BORGES DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Borges dos Santos, Secretário Municipal de Relações Institucionais**, em 22/11/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5618218** e o código CRC **F1A3665C**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a sistemática de atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional (GDI) e define os ciclos de medição, apuração e atribuição das metas dos Contratos de Resultados, prorrogados pelos Termos Aditivos até 31 de dezembro de 2026, nos termos do Decreto n.º 2.515 de 22 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto n.º 2.515 de 22 de abril de 2021;

Considerando a vigência dos Contratos de Resultados, prorrogados pelos Termos Aditivos, com efeitos até 31 de dezembro de 2026;

Considerando a necessidade de regulamentar os ciclos de medição, apuração e atribuição das metas dos Contratos de Resultados até o término da vigência dos termos aditivos ou sua eventual substituição;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público, segurança jurídica e eficiência administrativa previstos nos artigos 37 e 41 da Constituição Federal;

Considerando o modelo de Gestão por Resultados estabelecido pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, e regulamentado pelo Decreto n.º 2.515, de 22 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Da Finalidade

Este ato normativo regulamenta a sistemática de medição, apuração e atribuição da Gratificação por Desempenho Institucional (GDI) para os ciclos de avaliação decorrentes dos Contratos de Resultados vigentes prorrogados até 31 de dezembro de 2026, visando assegurar a previsibilidade e continuidade das metas pactuadas.

Art. 2º - Da Vigência e Aplicação

I. Este ato normativo será aplicável aos Contratos de Resultados até: a) O término da vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026; ou b) A celebração de novo contrato ou termo aditivo que venha a substituí-lo, conforme deliberação da gestão municipal.

II. A sistemática aqui estabelecida terá efeitos retroativos a outubro de 2024, complementando a lacuna identificada no Anexo I, Ítem 3.13, do contrato original.

Art. 3º - Dos Ciclos de Avaliação e Atribuição

I. Os ciclos de apuração dos indicadores de desempenho dos Contratos de Resultados para fins de medição, apuração e atribuição da GDI, obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de Medição de Indicadores	Período Apuração dos Indicadores	Período de Atribuição da GDI
Julho, Agosto e Setembro de 2024	Outubro de 2024	Novembro, Dezembro de 2024 e Janeiro de 2025.
Outubro, Novembro e Dezembro de 2024	Janeiro 2025	Fevereiro, Março e Abril de 2025
Janeiro, Fevereiro e Março de 2025	Abril de 2025	Maio, Junho e Julho de 2025
Abril, Maio e Junho de 2025	Julho 2025	Agosto, Setembro e Outubro de 2025
Julho, Agosto e Setembro de 2025	Outubro 2025	Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026
Outubro, Novembro e Dezembro de 2025	Janeiro 2026	Fevereiro, Março e Abril de 2026
Janeiro, Fevereiro e Março de 2026	Abril 2026	Maio, Junho e Julho de 2026
Abril, Maio e Junho de 2026	Julho 2026	Agosto, Setembro e Outubro de 2026
Julho, Agosto e Setembro de 2026	Outubro 2026	Novembro e Dezembro de 2026 e Janeiro 2027
Outubro, Novembro e Dezembro de 2026	Janeiro 2027	-----

II. Atribuições para períodos subsequentes seguirão a mesma sistemática, salvo disposição em contrário ou alteração no contrato vigente.

Art. 4º - Das Metas e Indicadores

I. As metas e indicadores pactuados no contrato original, bem como suas atualizações em termos aditivos, permanecerão aplicáveis até a conclusão do ciclo final ou revisão contratual.

II. Eventuais alterações nas metas dos indicadores pactuadas deverão ser aprovadas pela Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento, em conformidade com o Decreto n.º 2.515/2021.

Art. 5º - Da Compatibilidade com Novas Gestões

I. Este ato normativo visa assegurar a continuidade administrativa e o cumprimento das obrigações contratuais independentemente da mudança de gestão no Município de Goiânia em 2025.

II. A nova gestão poderá propor ajustes ou revogações deste ato, respeitados os princípios do interesse público, segurança jurídica e proteção à confiança dos servidores que aderiram aos Contratos de Resultados.

Art. 6º - Das Disposições Finais

I. Os casos omissos serão resolvidos pelo Escritório de Prioridades Estratégicas, em conjunto com a Comissão de Avaliação, Controle e Monitoramento.

II. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

BENITEZ BRANDÃO CALIL

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Benitez Brandão Calil, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 22/11/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5616663** e o código CRC **1F170D69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.25.000000321-2

SEI Nº 5616663v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 443/2024

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Jurídico nº 152/2024 (5596601), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa NETSHARK COMERCIO ELETRONICO LTDA, através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 6.999,75 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), fundamentada no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de 01 (um) scanner de mesa, destinado à utilização na Diretoria do Contencioso e Controle Tributário da Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições estabelecidas no Processo SEI nº 24.27.000004113-5.

Goiânia, 19 de novembro de 2024.

CLEYTON DA SILVA MENEZES
Secretário Municipal de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Cleyton da Silva Menezes, Secretário Municipal de Finanças**, em 19/11/2024, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5599119** e o código CRC **4072D23A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5855/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando ainda o artigo 1º da Lei nº 237 de 08 de janeiro de 2013, artigo 35, § 1º da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992, e Decreto nº 2836, de 04 de dezembro de 2014, em seu artigo 3º, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000055588-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, que foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, alteração da situação funcional para **“NOMEADO EFETIVO E ESTÁVEL”**.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EFETIVAÇÃO	MÉDIA	PROCESSO
1443704-01	ADRIANA AMORIM SALES ÁVILA	04/03/2021	04/03/2021	100,00	24.29.000027122-4
1467689-01	DANIEL DE MELO TOMAIN	18/11/2021	18/11/2021	100,00	24.5.000057330-5
1463039-01	KATIA DUARTE DA COSTA	21/09/2021	21/09/2021	96,33	24.24.000005401-4
1378090-01	MARQUES MAZULA PEREIRA	11/06/2018	11/06/2018	92,00	24.24.000005278-0
1347675-01	PAULO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	13/09/2017	13/09/2017	94,33	24.24.000002657-6
1395386-01	RAFAELLA KATRINE DE CARVALHO	30/11/2018	30/11/2018	98,83	24.24.000004592-9
1392930-01	RENALDO ALVES DA SILVA	26/11/2018	26/11/2018	91,90	24.24.000004302-0
1392387-01	SAMUEL MARCELINO DA COSTA	26/11/2018	26/11/2018	80,33	24.24.000003519-2
1389211-01	VIVIANE HELENA DE BASTOS	14/11/2018	14/11/2018	100,00	23.24.000024156-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/11/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**,
Secretária Municipal de Administração, em 21/11/2024, às 14:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5559087** e
o código CRC **593DCF34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000055588-9

SEI Nº 5559087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5878/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 24.5.000001897-2,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria, para fins de informativo da servidora **VANILDA VIEIRA DE MELO ZENHA**, matrícula funcional nº 2206390-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, quanto ao período de **27.01.1986 a 06.03.1989**, 03 anos, 01 mês e 10 dias, averbado nesta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 14/11/2024, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5568403** e o código CRC **14D400F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5879/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.18.000003213-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JANIO VIEIRA DE REZENDE**, matrícula funcional nº 17590-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.08.2017 a 18.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **11 de novembro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/11/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5568909** e o código CRC **4BC4E195**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5880/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000029932-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IONARA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1318039-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.12.2016 a 01.12.2021, para usufruto no período de **01 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 15/11/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5569371** e o código CRC **27A88AA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5886/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000004675-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARCILENE DA SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 906514-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.04.2008 a 21.04.2013, para usufruto no período de **01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5578455** e o código CRC **237526F7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5887/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000009043-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO PEREIRA GOMES**, matrícula funcional nº 942383-01, ocupante do cargo de Motorista, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **10 de dezembro de 2024 a 09 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5578521** e o código CRC **20458CE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5889/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000001681-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDFATIMA ALVES IDELFONSO TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 1070398-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 18.03.2016 a 17.03.2021, para usufruto no período de **18 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579026** e o código CRC **E216C16F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5890/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000029280-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ONOFRE FERREIRA DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 566756-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.07.2002 a 14.07.2007, para usufruto no período de **18 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579216** e o código CRC **9E280879**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5892/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000031373-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZELEI MOISES SOBRINHO**, matrícula funcional nº 870501-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 08.01.2008 a 07.01.2013, para usufruto no período de **14 de novembro de 2024 a 13 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579248** e o código CRC **E86FFE7E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5895/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000032313-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA NUNES GUIMARAES**, matrícula funcional nº 760080-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **18 de novembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5579405** e o código CRC **0A747D50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5910/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 24.29.000030308-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 997633-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de dezembro de 2024 a 27 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
Secretária Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe da Advocacia Setorial**, em 18/11/2024, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Secretária Municipal de Administração**, em 21/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5585745** e o código CRC **1EB6C14E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO
DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
REQUERIMENTO Nº 03/2024

O Presidente da Comissão de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal nº 964/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DO REQUERIMENTO Nº 03/2024 DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2024, objeto do processo n.º 24.5.000032697-9, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao “Credenciamento de empresas administradoras de cartões interessadas na concessão de cartão de benefício consignado, sem exclusividade, ao servidor ativo, estatutário ou comissionado ou empregado celetista da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo e os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, bem como outros à disposição com ônus para o Município, sem quaisquer ônus ou encargos ao Município, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição INABILITADA ao credenciamento:

MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS - CNPJ nº 43.299.408/0001-19

Processo nº 24.5.000057054-3.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva, Presidente da Comissão de Contratação**, em 21/11/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5609997** e o código CRC **B7B1D8FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 002/2015, para provimento de vagas no cargo do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia, e em cumprimento ao Despacho nº 67 (4928653), do Procurador Geral do Município e a sentença proferida nos autos da ação judicial federal nº 0010714-68.2016.4.01.3500, CONVOCA a candidata abaixo e reabre o prazo para no máximo até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>;

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

b) criminal eleitoral relativas à condenação; e VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO.**

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site:

<https://portal.tce.go.gov.br/emissao-de-certidoes>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcmgo.tc.br/certidao/index.jsf>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

ATENÇÃO CANDIDATO: Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, a nomeação para posse ocorrerá a qualquer momento, somente se for comprovado que a candidata não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

PORTANTO, acompanhe sua nomeação que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no página reserva aos Concursos e Seleções no site www.goiania.go.gov.br.

Após publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, a candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS		
Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO
Elma Pereira Santos	***442701**	054

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, data a assinatura eletrônica.

RAFAELLA DE PAULA CANEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 18/11/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo**, **Secretária Municipal de Administração**, em 19/11/2024, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5581114** e o código CRC **66CB3D4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 510/2024-GAB/CGM

Designa Gestor e Fiscal com seus respectivos substitutos do 1º Termo Aditivo ao Contrato 27/2023 decorrente do Processo SEI n.º 24.7.000003118-3, referente à contratação de empresa especializada na ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender a Controladoria-Geral do Município de Goiânia.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM n.º 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Alberlúcio Barbosa dos Santos**, matrícula n.º 391867-1 e CPF: 493.784.901-82, lotado na Gerência de Planejamento, na função de Assistente Tecnológico e **Gustavo Henrique Azevedo Nascimento**, matrícula n.º 596698-03, CPF n.º 011.648.751-83, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, na função de Assistente Administrativo, respectivamente, como gestor e gestor substituto do contrato.

Art. 2º. Designar os servidores **Hélio Martins Filho**, matrícula n.º 1011146-01 e CPF: 020.537.181-70, lotado na Gerência de Planejamento, na função de Gerente de Planejamento e **Cacilda Fátima da Silva**, matrícula n.º 498505-02 e CPF n.º 308.434.301-25, lotado na Gerência de Planejamento, na função de Assistente Administrativo, respectivamente, como fiscal e fiscal substituto do contrato.

Parágrafo único – Os servidores acima designados serão responsáveis pela fiscalização do 1º Termo Aditivo ao contrato 27/2023 celebrado entre o Município de Goiânia por intermédio da Controladoria-Geral do Município e a empresa **NUCLEOGOV – ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.580.442/0001-69**, visando subsidiar a contratação da empresa especializada na **ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do referido processo.

Art. 3º. Determinar que os servidores mencionados observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria-Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Parágrafo único - Os servidores declaram e reconhecem conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando aptos a assumirem a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 4º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 21/11/2024, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 21/11/2024, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5606720** e o código CRC **FABC48FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000003118-3

SEI Nº 5606720v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 511/2024 - GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000005098-6, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND nº 110/2024, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.8.0000006436-4;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000005098-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5608405** e o código CRC **401B823A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005098-6

SEI Nº 5608405v1

**Prefeitura de Goiânia**Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 512/2024-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, publicada em 26 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, publicada em 22 de dezembro de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando o Memorando n.º 132/2024 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03 da Corregedoria-Geral do Município no [Processo SEI n.º 24.7.000005097-8](#) o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares que se encontram tramitando junto a referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo das Portarias abaixo relacionadas, por mais 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011 de 11 de maio de 1992:

Portaria- GAB/CGM	Processo SEI N.º	A partir de
Portaria n.º 409/2024	24.7.000004240-1	20/11/2024
Portaria n.º 411/2024	24.7.000004247-9	20/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 346/2024](#)

Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5612959** e o código CRC **973B07F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 513/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 327/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002840-2, prorrogada pela Portaria n.º 417/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 151/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 24.7.000004315-7;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002840-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613342** e o código CRC **151526C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004315-7

SEI Nº 5613342v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 514/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria nº 329/2024-GAB/CGM, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000002839-9, prorrogada pela Portaria n.º 419/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 152/2024, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CEPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo SEI n.º 24.7.000004314-9;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002839-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 11 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 22/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613480** e o código CRC **7A0984A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004314-9

SEI Nº 5613480v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 515/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar 01/CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 324/2023-GAB/CGM, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002589-6, prorrogada pela Portaria n.º 415/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o [Memorando n.º 153 /2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município no [Processo SEI n.º 24.7.000004320-3](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002589-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 22/11/2024**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5614063** e o código CRC **FE7C5F65**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004320-3

SEI Nº 5614063v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 516/2024-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar
01/CESPAD-01*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 323/2023-GAB/CGM, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000004223-5, prorrogada pela Portaria n.º 423/2024-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o [Memorando n.º 150 /2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município no [Processo SEI n.º 24.7.000004319-0](#);

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004223-5**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022 e Portaria n.º 430/2022-GAB/CGM, de 22 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5614311** e o código CRC **63FCAF3D3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000004319-0

SEI Nº 5614311v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 517/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo
Disciplinar - CPPAD*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 325/2024-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 422/2024-GABCGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o [Memorando n.º 97/2024](#), emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 24.7.000005094-3;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004228-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto n.º 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto n.º 2439, de 18 de maio de 2023, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula 589365-1	Presidente
Mylanio Macedo da Silva	Matrícula 572624-1	Vogal
Antonio Bastos de Almeida	Matrícula 6289-1	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/11/2024.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 22/11/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5614738** e o código CRC **55A38715**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005094-3

SEI Nº 5614738v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

AUTORIZAÇÃO N.º 15/2024 - GAB/CGM

Considerando a [Justificativa](#) emitida pela Ouvidoria-Geral e o [Despacho n.º 163/2024](#), emitido pela Diretoria Administrativa deste Controle Interno, **autorizo** a realização dos procedimentos necessários para formalização do 1º Termo Aditivo, a fim de prorrogar o prazo de vigência do [Contrato n.º 027/2023](#), firmado entre a Controladoria-Geral do Município de Goiânia e a empresa **NUCLEOGOV - ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.580.442/0001-69**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para a construção do novo Portal de Transparência e Acesso à Informação com Consultoria Técnica em Transparência Municipal.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Bruno Rabelo Müller Salomão
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 2.747/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 12/11/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rabelo Müller Salomão, Controlador Geral do Município**, em 12/11/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5549949** e o código CRC **BF376AD4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 52/2024 - GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Flávia Nunes Bastos**, matrícula n.º **1257331-02**, CPF **015.897.141-80**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência de seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 24.7.000004685-7** e nomear testemunhas que julgar necessárias, no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de publicação deste, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia-GO.

Gabinete da Controladoria-Geral
do Município, aos 18 de novembro de 2024.

Benaya Xavier Pimenta
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 346/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 18/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Benaya Xavier Pimenta**, **Chefe de Gabinete**, em 18/11/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5575395** e o código CRC **441D200E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização

PUBLICAÇÃO

LICENÇA DE PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido da Licença Ambiental Prévia, referente às obras de melhoria de drenagem Pluvial no Setor Santa Geneveva, localizado no município de Goiânia.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido da Licença Ambiental de Instalação, referente às obras de melhoria de drenagem pluvial no Setor Santa Geneveva, localizado no município de Goiânia.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Liszt Mendes Cardoso, Gerente de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos e Urbanização**, em 22/11/2024, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Francisco Vargas, Diretor de Serviços de Infraestrutura Urbana**, em 22/11/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5619113** e o código CRC **589AEE5C**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 36510/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **36510/2023** de interesse de **CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA 12 REGIAO**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 33, 34, nº IPTU(s) 30201800800005, 30201800910005, da quadra 247, situados na(s) R. Amélia Artiaga Jardim - SETOR MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 73.366, 66.386, do 30201800800005 / 30201800910005, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 33/34 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 33 Área: **556 m²**

Frente RUA AMÉLIA ARTIAGA JARDIM: 16,00 m

Fundo LOTE 08: 16,00 m

Lado direito LOTE 34: 34,75 m

Lado esquerdo LOTE 32: 34,75 m

LOTE 34 Área: **687.06 m²**

Frente RUA AMÉLIA ARTIAGA JARDIM: 11,543 m

Fundo LOTES 05, 06 E 07: 28,00 m

Lado direito LOTE 35 : 38,45 m

Lado esquerdo LOTE 33: 34,75 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 33/34 Área: **1243.06 m²**

Frente RUA AMÉLIA ARTIAGA JARDIM: 27,543 m

Fundo LOTES 5, 6, 7 E 8: 44,00 m

Lado direito LOTES 35: 38,45 m

Lado esquerdo LOTES 32: 34,75 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 21/11/2024, às 23:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5600087** e o código CRC **5BB94E71**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005637-7

SEI Nº 5600087v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38915/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **38915/2024** de interesse de **PAULO SERGIO FERREIRA BORGES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, nº IPTU(s) 11013200580008, 11013200720004, da quadra 42, situados na(s) Rua Goiás, Jardim Guanbara, Setor JD GUANABARA, nesta capital, objeto das matrículas nº 754, 1115, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 02/03 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 02 Área: **385.3 m²**

Frente RUA JOSÉ MARQUES DE JESUS JÚNIOR: 16,00 m

Fundo RUA SÃO PAULO: 16,869 m

Lado direito LOTE 01: 21,411 m

Lado esquerdo LOTE 03: 26,755 m

LOTE 03 Área: **376.1 m²**

Frente RUA JOSÉ MARQUES DE JESUS JÚNIOR: 13,00 m

Fundo RUA SÃO PAULO: 13,706 m

Lado direito LOTE 02: 26,755 m

Lado esquerdo LOTE 04: 31,100 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 02/03 Área: **761.4 m²**

Frente RUA JOSÉ MARQUES DE JESUS JÚNIOR: 29,00 m

Fundo RUA SÃO PAULO: 30,575 m

Lado direito LOTE 01: 21,411 m

Lado esquerdo LOTE 04: 31,100 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 22 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611971** e o código CRC **768F315D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005666-0

SEI Nº 5611971v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40455/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **GILTON GONCALVES DE OLIVEIRA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 03, nº IPTU 30910201880000, situado à Avenida C-106, Quadra 295, Lote 03, Número S/N, Setor BRO JARDIM AMERICA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 98856, do PRIMEIRO REGISTRO DE IMOVEIS DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): LOTE 03A, LOTE 03B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **LOTE 03** Área: **580 m²**
Frente AVENIDA C-106: 20,00 m
Fundo LOTE 05: 20,00 m
Lado direito LOTE02: 29,00 m
Lado esquerdo LOTE04: 29,00m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE **LOTE 03A** Quadra **295** Área: **290 m²**
Frente AVENIDA C-106: 10,00 m
Fundo LOTE 05: 10,00 m
Lado direito LOTE 02: 29,00 m
Lado esquerdo LOTE 03B: 29,00 m

LOTE **LOTE 03B** Quadra **295** Área: **290 m²**
Frente AVENIDA C-106: 10,00 m
Fundo LOTE 05: 10,00 m
Lado direito LOTE 03A: 29,00 m
Lado esquerdo LOTE 04: 29,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobrado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611931** e o código CRC **096EDF73**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005660-1

SEI Nº 5611931v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 40588/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **40588/2024** de interesse de **ROMERO DE OLIVEIRA BARBOSA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 20, 19, nº IPTU(s) 32911200310009, 32911200310009, da quadra 06, situados na(s) RUA A9, VILA NOVO HORIZONTE, Setor SET NOVO HORIZONTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 55.680, 62.934, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 19/20 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 20 Área: **231 m²**

Frente PARA AVENIDA MAURICIO GOMES RIBEIRO: 10,50 m

Fundo COM O LOTE 17: 10,50 m

Lado direito COM O LOTE 21: 22,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 19: 22,00 m

LOTE 19 Área: **262.5 m²**

Frente PARA AVENIDA MAURICIO GOMES RIBEIRO: 7,50 m

Fundo COM O LOTE 18: 12,50 m

Lado direito COM O LOTE 20: 22,00 m

Lado esquerdo PARA A RUA A9: 17,00 m

Pela linha de chanfrado CHANFRADO: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 19/20 Área: **493.5 m²**

Frente AVENIDA MAURICIO GOMES RIBEIRO: 18,00 m

Fundo LOTES 17 E 18: 23,00 m

Lado direito LOTE 21: 22,00 m

Lado esquerdo RUA A-9: 17,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA MAURICIO GOMES RIBEIRO COM A RUA A-9: 7,07 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 22 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611967** e o código CRC **4AC96B59**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005664-4

SEI Nº 5611967v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41154/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **CARLOS NEI OLSSON**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 02/03, nº IPTU 45217511070007, situado à Rua Paineiras, Quadra F, Lote 02/03, Setor SIT DE RECREIO PINDORAMA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 137800, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): APM- RESERVA SISTEMA VIÁRIO, 02/03A, 02/03B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **02/03** Área: **4025 m²**
Frente RUA PAINEIRAS: 80,50 m
Fundo LOTES 05 E 10: 80,50 m
Lado direito LOTE 04: 50,00 m
Lado esquerdo LOTE 01: 50,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE **APM- RESERVA SISTEMA VIÁRIO** Quadra **F** Área: **120.75 m²**
Frente RUA PAINEIRAS: 80,500 m
Fundo LOTES 02/03AE02/03B: 80,500 m
Lado direito LOTE 04: 1,500 m
Lado esquerdo LOTE 01: 1,500 m

LOTE **02/03A** Quadra **F** Área: **976.06 m²**
Frente APM - RESERVA SISTEMA VIÁRIO: 20,125 m
Fundo LOTE 10: 20,125 m
Lado direito LOTE 02/03B: 48,500 m
Lado esquerdo LOTE 01: 48,500 m

LOTE **02/03B** Quadra **F** Área: **2928.19 m²**

Frente APM - RESERVA SISTEMA VIÁRIO: 60,375 m

Fundo LOTES 05 E 10: 60,375 m

Lado direito LOTE 04: 48,500 m

Lado esquerdo LOTE 02/03A: 48,500 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobrado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611962** e o código CRC **337E687F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005662-8

SEI Nº 5611962v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41425/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41425/2024** de interesse de **MARCOS DOS SANTOS ANTUNES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 11, 12, nº IPTU(s) 36800801380002, 36800801260007, da quadra 08, situados na(s) AVENIDA DIOGO NAVES, Setor RES VEREDA DOS BURITIS, nesta capital, objeto das matrículas nº 150.158, 150.157, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 11/12 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 11 Área: **360 m²**

Frente AVENIDA DIOGO NAVES: 12,00 m

Fundo RUA VB-07: 12,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00 m

LOTE 12 Área: **363.96 m²**

Frente AVENIDA DIOGO NAVES: 12,50 m

Fundo LOTE 22: 12,62 m

Lado direito LOTE 11: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 28,23 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 11/12 Área: **723.96 m²**

Frente AVENIDA DIOGO NAVES: 24,50 m

Fundo RUA VB-07 E LOTE 22: 12,00 + 12,62 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 28,23 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611954** e o código CRC **A8271051**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005661-0

SEI Nº 5611954v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41491/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **41491/2024** de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 03, 04, 05, 06, 07, nº IPTU(s) 20311804490002, 20311804640004, 20311804790006, 20311804940008, 20311805090008, da quadra A10, situados na(s) RUA 77, QUADRA A10, JARDIM GOIAS, Setor JD GOIAS, nesta capital, objeto das matrículas nº 46137, 46137, 46138, 46140, 46141, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 03/07 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 03 Área: **600 m²**

Frente RUA 77: 15,00 m

Fundo LOTE 25 E 26: 15,00 m

Lado direito LOTE 4: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 2: 40,00 m

LOTE 04 Área: **600 m²**

Frente RUA 77: 15,00 m

Fundo LOTE 25 E ESPAÇO LIVRE: 15,00 m

Lado direito LOTE 5: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 3: 40,00 m

LOTE 05 Área: **600 m²**

Frente RUA 77: 15,00 m

Fundo ESPAÇO LIVRE: 15,00 m

Lado direito LOTE 6: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 4: 40,00 m

LOTE 06 Área: **600 m²**

Frente RUA 77: 15,00 m

Fundo ESPAÇO LIVRE: 15,00 m

Lado direito LOTE 7: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 5: 40,00 m

LOTE **07** Área: **600 m²**

Frente RUA 77: 15,00 m

Fundo ESPAÇO LIVRE: 15,00 m

Lado direito LOTE 8: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 6: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE **03/07** Área: **3000 m²**

Frente RUA 77: 75,00 m

Fundo LOTES 25, 26 E ESPAÇO LIVRE: 75,00 m

Lado direito LOTE 02: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 21 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611965** e o código CRC **E2A671F1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 41914/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **JOAO CARLOS AFONSO COSTA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desdobro do Lote 14/18, nº IPTU 10510303030006, situado à Rua J-18 E PRAÇA J-43, Quadra 82, Lote 14/18, Número S/N, Setor SET JAO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 30023, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 3º CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 14/18A, 14/18B, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 14/18 Área: **1860.5 m²**

Frente PRAÇA J-43: 44,00 m

Fundo LOTES 12 LOTE 11 E LOTE 19: 16,00 + 24,00 + 33,00 m

Lado direito RUA J-18: 41,06 m

Lado esquerdo LOTE 13: 22,06 m

Pela linha de chanfrado RUA J-18 E PRAÇA J-43: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESDOBRO

LOTE 14/18A Quadra **82** Área: **1507.54 m²**

Frente RUAJ-18: 41,06 m

Fundo LOTE 11 LOTE 12 LOTE 14/18B: 46,06 m

Lado direito LOTE 19: 33,00 m

Lado esquerdo PRAÇA J-43: 28,00 m

Pela linha de chanfrado RUA J-18 E PRAÇA J-43: 7,07 m

LOTE 14/18B Quadra **82** Área: **352.96 m²**

Frente PRAÇA J-43: 16,00 m

Fundo LOTE 12: 16,00 m

Lado direito LOTE 14/18A: 22,06 m

Lado esquerdo LOTE 13: 22,06 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desdobrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desdobrado e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 22/11/2024, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5611969** e o código CRC **3E494EEE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000005665-2

SEI Nº 5611969v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 64, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e Decreto nº 606, de 10 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **MARIA DIVINA OLIVEIRA** – MATRÍCULA Nº 1039512 – **GUILHERME SILVESTRE VIEIRA E SOUZA** – MATRÍCULA Nº 1016407 – e **KEDNA DUARTE GONÇALVES** – Matrícula 1038613, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº **24.13.000003410-9**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, Secretário Municipal de Mobilidade, em 22/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613030** e o código CRC **3638372D**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e Decreto nº 606, de 10 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **MARIA DIVINA OLIVEIRA** – MATRÍCULA Nº 1039512 – **GUILHERME SILVESTRE VIEIRA E SOUZA** – MATRÍCULA Nº 1016407 – e **KEDNA DUARTE GONÇALVES** – Matrícula 1038613, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº **24.13.000002864-8**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira**, Secretário Municipal de Mobilidade, em 22/11/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613036** e o código CRC **0C9112CF**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 66, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e Decreto nº 606, de 10 de agosto de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **MARIA DIVINA OLIVEIRA** – MATRÍCULA Nº 1039512 – **GUILHERME SILVESTRE VIEIRA E SOUZA** – MATRÍCULA Nº 1016407 – e **KEDNA DUARTE GONÇALVES** – Matrícula 1038613, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº **24.13.000002625-4**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/11/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613039** e o código CRC **686A25B2**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 67, 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 2021, Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e Decreto nº 606, de 10 de agosto de 2021:

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores: **MARIA DIVINA OLIVEIRA** – MATRÍCULA Nº 1039512 – **GUILHERME SILVESTRE VIEIRA E SOUZA** – MATRÍCULA Nº 1016407 – e **KEDNA DUARTE GONÇALVES** – Matrícula 1038613, sob a presidência da primeira e secretariado pelo segundo, apurar os fatos denunciados constantes no Processo nº **24.13.000002624-6**.

Art. 2º A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade

Goiânia, 22 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 22/11/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613044** e o código CRC **C3CFC571**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 37, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Rerratificação da Portaria n.º 34/2024 de 31 de outubro de 2024
que constituiu Comissão de Sindicância

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 967, de 05 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, 1º de janeiro de 2021, em seu art. 47;

RESOLVE:

Art. 1º - Rerratificar a Portaria n.º 34/2024 de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 8.416 do dia 12 de novembro de 2024 que constituiu Comissão de Sindicância para apurar possíveis irregularidades no furto do equipamento - **Computador Portátil Notebook Positivo Vaio Intel Core 15 16B RAM SSD de 512GB Tela FULL HD 15,6 Polegadas OFFICE 2021 e WINDOWS 11 PRO SERIAL NUMBER 89511747G** - Número de Patrimônio 045001265, ocorrido no dia 1º de novembro de 2023, sob a responsabilidade da Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, Sra. Andréa Roberta Martins de Oliveira Batista, matrícula n.º 1547950-01.

ONDE SE LÊ: Byron Izaack Silva, matrícula n.º 1010409-01, com lotação na Gerência de Apoio Administrativo e Logística.

LEIA-SE: Kátia Suzi Silva Ribeiro, matrícula n.º 232980-02, com lotação no Gabinete do Secretário.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os outros artigos da Portaria n.º 34/2024 de 31 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 8.416 do dia 12 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE.

THALES QUEIROZ
Secretário da SEDEC

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Thales Queiroz de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 21/11/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5609585** e o código CRC **43DCE5DD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 56, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.202, de 15 de maio de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nirciene Pereira da Silva Alves, Matrícula 1052470, CPF: 397.413.461- 15 para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, no período compreendido entre 20/11/2024 a 07/12/2024, em substituição ao titular Matheus Tavares Silva, matrícula 1546481, CPF 701.275.111-80, durante sua ausência, por motivo de férias.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SICTEC, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades da mesma, compreendendo, também, a assinatura de atos de expediente.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta portaria vigorará no período compreendido entre 20/11/2024 a 07/12/2024.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE;

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5608839** e o código CRC **FE2F5423**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 584, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 163/2024, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a EMPRESA ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA., e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando a necessidade de nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 163/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUDMILLA MARIA DANIN DE ARAUJO, Matrícula nº 331503-01, para Gestora Administrativa e a servidora ROSY DAYANNE DE MOURA, Matrícula nº 838187-3, para Fiscal, ambas lotadas na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, responsáveis em acompanhar a execução do Contrato nº 163/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa Alegre Empreendimentos Comercial Ltda., CNPJ 45.738.130/0001-64, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios: macarrão e óleo de soja, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, conforme Pregão nº 90003/2024, e a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044739-3.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 163/2024 deverão observar o disposto no Art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato nº 163/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 21/11/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5599467** e o código CRC **AB05A9F7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044739-3

SEI Nº 5599467v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 589, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 164/2024 firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa VB Seis Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 164/2024, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ludmilla Maria Danin de Araújo, Matrícula Funcional nº 331503-01, para o encargo de Gestora Administrativa, e a servidora Rosy Dayanne de Moura, Matrícula Funcional nº 838187-3, para Fiscal, ambas lotadas na Gerência do Programa de Alimentação Escolar – GERPAE, responsáveis em acompanhar a execução do Contrato nº 164/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa VB Seis Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., CNPJ: 46.936.421/0001-20, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios: leite longa vida integral, em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, para atendimento às crianças e estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, consoante Pregão Eletrônico nº 90003/2024, e de acordo com a instrução do Processo SEI nº 24.24.000044695-8.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 164/2024 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 3.172, de 20 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Azevedo Costa**,
Secretário Municipal de Educação, em 21/11/2024, às 21:22, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5611205 e o código CRC **691B343B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044695-8

SEI Nº 5611205v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024

PROCESSO SEI n.: 24.24.000044739-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.

SIGNATÁRIOS: Sr. DANILO DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Educação e o Sr. ÍTALO VINICIUS LUIZ SILVA FAGUNDES, sócio e representante legal da ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício: macarrão e óleo de soja, mediante a empresa Alegre Empreendimentos Comercial LTDA, CNPJ n. 45.738.130/0001-64, em cumprimento às normativas que dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, bem como, nas condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico n. 90003/2024 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133 de 2021

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 1.132.200,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.1750.12.306.0146.2018.33903096.215.51- STN 2552.0000.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 19/11/2024, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5594410** e o código CRC **28945DFD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO SEI nº:24.24.000044695-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: DANILO DE AZEVEDO COSTA, Secretário Municipal de Educação e o Sr. WELSON DE SOUZA, sócio e representante legal da Empresa VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gênero alimentício: Leite Longa Vida Integral, mediante a Empresa VB Seis Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, sob o nº de CNPJ: 46.936.421/0001-20, em cumprimento às normativas que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, para atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais pertencentes à Rede Municipal de Educação, bem como, nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90003/2024 e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR:: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 9.215.000,00 (nove milhões, duzentos e quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação das despesas dar-se-á nas Dotações Orçamentárias nº(s):

2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51.1552.0000 / 2024.1750.12.306.0146.2018.33903000.215.51.2552.0000

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo de Azevedo Costa, Secretário Municipal de Educação**, em 21/11/2024, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5602153** e o código CRC **35E3A182**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 25/11/2024 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 09/12/2024 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 24.29.000026428-7

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/ ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 18 de novembro de 2024.

Wilson Modesto Pollara
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 21/11/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5585485** e o código CRC **F5CB3592**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 083/2024**

Determina o Fiscal do Contrato de Cessão do imóvel Castelinho, situado dentro do Lago das Rosas, sito à Av. Anhanguera e Alameda das Rosas, no Setor Oeste, nesta capital.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 4.491, de 30 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO: o Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel de nº 01/2024, em que constou na condição cedente a **Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA**, e na condição de cessionário a **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**, da posse e usufruto do bem público, imóvel denominado CASTELINHO, sito a Avenida Anhanguera com a Alameda das Rosas, para o fim de atendimento ao público municipal.

Art. 1º – Determinar ao membro do Conselho Municipal de Cultura senhor Rosimar Souza de Faria, CPF: 025.625.771-08, as funções de fiscal do Contrato de Cessão de Uso do Bem, com os poderes e atribuições previstos no artigo 117 da Lei Federal de nº 14.133/21, para tanto, podendo acompanhar e determinar medidas para a execução do contrato, informar aos superiores e inclusive ao Secretário Municipal de Cultura, qualquer situação que demandar providencia ou decisão que ultrapasse sua competência, o fiscal será assessorado juridicamente, administrativamente e por todos os demais órgãos da Secult.

Art. 2º – As funções exercidas pelo Fiscal não serão remuneradas e em hipótese alguma constituirá qualquer tipo de obrigação financeira, fiscal ou trabalhista à Administração Pública.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia, aos **07 (sete)** dias do mês de novembro, do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa

Secretário de Cultura



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 111, 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Portaria de Convocação de Servidor

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 305, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **RAFAELA GONZAGA LORENZO**, matrícula 1085700-09, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 19/11/2024 a 03/12/2024, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024.

Parágrafo único - O período das férias será usufruído em data futura e oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARIA APARECIDA GARCEZ HENRIQUE

Secretária

Goiânia, 21 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 21/11/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5603754** e o código CRC **C30E10F1**.

Rua 4, n.º 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 e considerando o Parecer nº 990/2024 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 2205/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004331-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da ex-servidora **VALERIA MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 356638-01, que ocupava o cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível F03, Referência “A”, CPF nº xxx.981.241-xx, na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo especificados.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/10/1983 a 12/12/1983	00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias
02	02/01/1986 a 10/04/1987	01 (um) ano, 03 (três) meses e 09 (nove) dias
03	01/07/1987 a 06/01/1989	01 (um) ano, 06 (seis) meses e 06 (seis) dias
04	15/05/1989 a 14/04/1992	02 (dois) anos, 11 (onze) meses e 00 (zero) dia
05	25/11/1992 a 03/03/1995	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dia
06	02/10/1996 a 02/08/1997	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 01 (um) dia

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total de 09 (nove) anos, 00 (zero) mês e 07 (sete) dias**.

Art. 2.º Retificar a **PORTARIA-SMARH Nº 3275**, de 29/07/2004, da Secretaria Municipal de administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia, e a Anotação Funcional, que averbou os períodos ao tempo de serviço do servidor acima mencionado, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 22/11/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5604791** e
o código CRC **52DF3BCA**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.20.000004331-5

SEI Nº 5604791v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1524, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.24.000035632-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ISABEL DA SILVA GUIMARAES RIBEIRO**, matrícula nº 464643-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.673.631-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.994,83** (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 1.997,93** (um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.498,45** (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5606112** e o código CRC **DCD185CD**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1525, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos, 6º, incisos I, II, III, IV e § 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com o art. 127 e art. 103, §3º da Lei Complementar nº 312/ 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 24.20.000001968-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **WILMA ANA NOGUEIRA SANTOS**, matrícula nº 247057-01, inscrita no CPF sob o xxx.809.322-xx, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.768,27** (nove mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 5.860,96** (cinco mil oitocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 (três) de novembro de 2024.**

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5606277** e o código CRC **9202A1A1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1526, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e em cumprimento de sentença prolatada na Ação de Concessão de Pensão por Morte sob o protocolo de nº 5029239-76.2023.8.09.0051, em tramitação na 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia, Parecer Jurídico nº 1806/2024 da Procuradoria Especializada Previdenciária - Procuradoria Geral do Município, no Parecer de Verificação Interna nº 2203/2024, da Controladoria Especializada Previdenciária do órgão, e à vista do disposto no 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 6º-A, da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012; e nos termos dos artigos 100, I; 116; 121, caput, e incisos, todos da Lei Complementar Municipal nº 312/2018 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.6.000002514-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CLEONICE DA COSTA SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.353.661-xx, filha maior inválida do ex-servidor **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula nº 12246-01, inscrito sob o CPF nº xxx.446.691-xx, aposentado no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Grau GC1, Padrão "G".

Parágrafo único A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.273,35** (um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 509,34** (quinhentos e nove reais e trinta e quatro centavos) e **R.E.T.P: 1.273,35** (um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 041/2003.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, a pensionista em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º A pensionista **CLEONICE DA COSTA SOUZA** será representada, por sua curadora, a Sra. **CLARICE DA COSTA SOUSA**, inscrita no CPF nº xxx.437.951-xx.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 (vinte e um) de julho de 2023.**

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5608322** e o código CRC **40DB9F31**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1527, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, §8º da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.20.000004491-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **NINA MARIA CAVALCANTI DE POLLI**, matrícula nº 839973-02, inscrita no CPF sob o n.º xxx.360.178-xx, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “D”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de **10,08/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos e 01 (um) mês e 00 (zero) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **Valor Total de: R\$ 1.722,84 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59), e reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de novembro de 2024.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5609196** e o código CRC **0475E397**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1528, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º e 23, III, do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o previsto no § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, e considerando o disposto no Art. 127, Art. 128, IV e VI, Parecer nº 969/2024, retificado pelo Despacho nº 1384/2024, da Advocacia Setorial deste instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 2218/2024, da Controladoria Especial Previdenciária do órgão, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.5.000040927-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DO ROSARIO MISSENO PIRES DE OLIVEIRA**, excluída do cargo de Agente Administrativo, Nível AA4, Referência “G”, matrícula nº 769940-01, CPF nº xxx.355.301-xx, os períodos públicos e privados abaixo especificados:

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/05/2002 a 31/12/2002	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias
02	03/02/2003 a 31/12/2004	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	01/03/2005 a 30/06/2005	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias
04	19/04/2006 a 11/06/2006	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias

§ 1º Os tempos de contribuição de serviço público a serem desaverbados somam um **total 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias**.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/05/1983 a 28/06/1985	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
02	01/08/1989 a 04/12/1991	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias
03	01/03/1992 a 30/12/1992	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias
04	01/03/1994 a 02/03/1995	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias

§ 2º Os tempos de contribuição de serviço privado a serem desaverbados somam um **total 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**.

Art. 2.º Averbar nos assentamentos funcionais da servidora **MARIA DO ROSARIO MISSENO PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Grau P03, Padrão “A”, matrícula nº 769940-02, CPF nº xxx.355.301-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos público e privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia-GOIANIAPREV.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	12/06/2006 a 28/03/2023	16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **público prestados ao município de Goiânia**, será averbado para os fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	02/05/1983 a 28/06/1985	02 (dois) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
02	01/08/1989 a 04/12/1991	02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias
03	01/03/1992 a 30/12/1992	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dias
04	01/03/1994 a 02/03/1995	01 (um) ano, 00 (zero) mês e 02 (dois) dias

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/05/2002 a 31/12/2002	00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 00 (zero) dias
02	03/02/2003 a 31/12/2004	01 (um) ano, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias
03	01/03/2005 a 30/06/2005	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 00 (zero) dias
04	19/04/2006 a 11/06/2006	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias

§ 3º Os tempos de contribuição acima descritos **de 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias**, líquidos de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3.º Retificar a **PORTARIA-SMARH Nº 6092, de 21/12/2009**, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Goiânia, Goiás e a Anotação Funcional, que averbou os períodos público e privado ao tempo de serviço da servidora acima mencionada no contrato 01, excluindo da mesma os períodos acima citados, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613658** e o código CRC **E5338A2C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000040927-4

SEI Nº 5613658v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1529, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º, 8º e §17º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000003215-6,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **OLGA MARIA DA SILVA DO CARMO**, matrícula nº 446254-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.941.531-xx, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe ACS, Nível “008”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 10,35/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 10 (dez) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, **Valor Total de: R\$ 883,18** (oitocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos) mensais, a serem pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 22/11/2024, às 11:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5609715** e o código CRC **AA845C16**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1530, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o instruído no Despacho nº 2214/2024 e o teor do Julgamento nº 40/2024 - GAB/CGM da Controladoria Geral do Município, bem como os demais termos que instruem o processo SEI nº 23.7.000005740-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência em desfavor de **ALIER FREIRE PEREIRA**, matrícula n.º 354376-01, servidora aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Grau IV, Referência "I", pelo descumprimento dos deveres previstos no Art. 41, incisos II, III e IX, da Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do Art. 113, § 7º, da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 2º Determinar que a penalidade de advertência de que trata o Art. 1º desta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais da referida aposentada por meio da Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário da Diretoria de Benefícios Previdenciários do GOIANIAPREV, com eficácia imediatamente após a publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de novembro de 2024.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 22/11/2024, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5612137** e o
código CRC **D613D47A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Licenciamento de Atividades de Publicidade e Propagação Sonora

EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 064/2024

1. ESPÉCIE:	Licença para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda
2. FUNDAMENTO:	Art. 17, da Instrução Normativa Nº. 002/24 da AMMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento de Licença para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE T3 GOIÂNIA LTDA
5. PROCESSO COMPLETE Nº PROCESSO SEI Nº	92260924 24.17.000008399-0

Goiânia, 19 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 22/11/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Carolina Silva de Castro, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
5600455 e o código CRC **D13B0384**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.17.000008399-0

SEI Nº 5600455v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

RETIFICAÇÃO

TERMO AUTORIZATIVO da empresa **Directa Prime Serviços e Soluções Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, publicado no Diário Oficial do Município Edição n.º 8406, de 28 de outubro de 2024.

Onde se lê:

AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas em aberto (5358916), no valor total de **R\$ 8.313,00 (oito mil e trezentos e treze reais)** referente aos meses de **16/08/2024 a 15/09/2024 e de 16/09/2024 a 15/10/2024**, quando houve a prestação de serviços de impressão, fornecimento de materiais (papel A4) e suporte técnico pela empresa **Directa Prime Serviços e Soluções Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, sem cobertura contratual.

Leia-se:

AUTORIZO a realização da despesa para pagamento das Faturas em aberto (5358916), no valor total de **R\$ 8.299,06 (oito mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos)** referente aos meses de **16/08/2024 a 15/09/2024 e de 16/09/2024 a 15/10/2024**, quando houve a prestação de serviços de impressão, fornecimento de materiais (papel A4) e suporte técnico pela empresa **Directa Prime Serviços e Soluções Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.336.079/0001-94**, sem cobertura contratual.

GARDENE FERNANDES MOREIRA**PRESIDENTE – IMAS**

Goiânia, 18 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidenta do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 19/11/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5587255** e o código CRC **235AB4DC**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 479, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005953-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **OSIEL ROCHA DA SILVA**, Guarda Civil, matrícula 918083-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 16/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 16/06/2018 a 15/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5612923** e o código CRC **EEFBB2B6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 480, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005986-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILDECI CAMILO DE OLIVEIRA**, Guarda Civil, matrícula 922340-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 04/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de 04/07/2013 a 03/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS

Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5612995** e o código CRC **E21CF50B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 481, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 24.16.000008604-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CLEOMAR BORGES CRUVINEL**, Guarda Civil, matrícula 954977-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 31/03/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de **01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de 31/03/2009 a 30/03/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613197** e o código CRC **2BCA012B**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 482, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000008561-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DÉLCIO LIMA DE BORBA**, Guarda Civil, matrícula 921734-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 02/07/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613253** e o código CRC **AADB9EC8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 483, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005930-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MIRIAN BORGES DE PAULA**, Guarda Civil, matrícula 787868-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 29/08/2006, Licença-Prêmio por Assiduidade, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de março de 2025, referente ao período aquisitivo de 29/08/2016 a 28/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

WELLINGTON RIBEIRO PARANHOS
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 22/11/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5613333** e o código CRC **6360B942**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 01 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (SIT-RMTC), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 001/2011 (PROCESSO Nº 438800616/2011)

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a Metrobus Transporte Coletivo S/A - METROBUS

Fundamento: O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2008, doravante denominado apenas “**5º TERMO ADITIVO**”, tem por fundamento as disposições do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e dos artigos 8º, inciso II, 21, inciso II, e 22, inciso V, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU); e, ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 187, de 6 de outubro de 2023 (a “**LC187/2023**”), da Lei Complementar Estadual nº 190, de 22 de dezembro de 2023 (a “**LC 190/2023**”), combinadas com as Deliberações nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2024, todas da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a “**CDTC**”), além das previsões subsidiariamente aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato, correspondente ao Lote nº 04 do SIT-RMTC, passando a ser regido de acordo com os novos termos, sendo estes:

I – DOS NOVOS INVESTIMENTOS, visando executar o Plano de Ação Imediata, a saber: Nova Frota, Nova Anhanguera, Novo BRT Norte-Sul, Novo Plano Operacional, Novas Ações na Segurança, Nova Gestão de Terminais, Estações e Pontos de Parada, Super App da Mobilidade, Novos Serviços Complementares.

II - DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

III - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ASPECTOS GERAIS A CONCESSIONÁRIA assume a sua respectiva quota-parte das Etapas de Novos Investimentos correspondentes às seguintes obrigações (em conjunto, os “**Primeiros Novos Investimentos**”

IV - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: RENOVAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO.

V - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DO SMB.

VI - – DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

VII - DA REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

VIII - – DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCESSÃO. Nos termos do inciso III do *caput* do artigo 4º da LC 187/2023, combinado com o artigo 8º da DLB 10/2023, e com o artigo 1º da DLB 13/2024, para o fim, dentre outros motivos, de conferir viabilidade para que as OPERADORAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, possam implementar os Novos Investimentos, incluindo os Primeiros Novos Investimentos, bem como para que possam diferir a sua amortização por meio de ajustes futuros da Tarifa de Remuneração, o CONTRATO DE CONCESSÃO tem seu prazo de vigência prorrogado até o dia **24 de março de 2048**, correspondente ao prazo adicional de 20 (vinte) anos, na forma expressamente prevista na sua Cláusula Terceira.

IX - DO ENCONTRO DE CONTAS DO PRIMEIRO CICLO DA CONCESSÃO

X - DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO. Com efeitos retroativos, o *caput* da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo deve vigorar e ser interpretado de acordo com a nova redação dada pelo 5º Termo Aditivo.

XI - DA CONSTITUIÇÃO DO “CONSÓRCIO BRT”.**XII - DA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA DO SIT-RMTC.****XIII - DO INCREMENTO DA PARCELA DO PODER CONCEDENTE – PPC****XIV - DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.****XV - DA ARBITRAGEM.****XVI - DAS GARANTIAS PÚBLICAS DE PAGAMENTO DO COMPLEMENTO TARIFÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS****XVII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS CONCESSIONÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

XVIII - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas expressamente por disposições deste 5º TERMO ADITIVO.

Número do Processo: 438800616/2011

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor Presidente - CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5600107** e o código CRC **8B6B5F02**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000002610-4

SEI Nº 5600107v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 02 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (SIT-RMTC), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2008 (PROCESSO Nº 33066813/2007)

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a HP Transportes Coletivos LTDA.

Fundamento: O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2008, doravante denominado apenas “**5º TERMO ADITIVO**”, tem por fundamento as disposições do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e dos artigos 8º, inciso II, 21, inciso II, e 22, inciso V, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU); e, ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 187, de 6 de outubro de 2023 (a “**LC187/2023**”), da Lei Complementar Estadual nº 190, de 22 de dezembro de 2023 (a “**LC 190/2023**”), combinadas com as Deliberações nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2024, todas da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a “**CDTC**”), além das previsões subsidiariamente aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato, correspondente ao Lote nº 04 do SIT-RMTC, passando a ser regido de acordo com os novos termos, sendo estes:

I – DOS NOVOS INVESTIMENTOS, visando executar o Plano de Ação Imediata, a saber: Nova Frota, Nova Anhanguera, Novo BRT Norte-Sul, Novo Plano Operacional, Novas Ações na Segurança, Nova Gestão de Terminais, Estações e Pontos de Parada, Super App da Mobilidade, Novos Serviços Complementares.

II - DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

III - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ASPECTOS GERAIS A CONCESSIONÁRIA assume a sua respectiva quota-parte das Etapas de Novos Investimentos correspondentes às seguintes obrigações (em conjunto, os “**Primeiros Novos Investimentos**”

IV - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: RENOVAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO.

V - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DO SMB.

VI - DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

VII - DA REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

VIII - DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCESSÃO. Nos termos do inciso III do *caput* do artigo 4º da LC 187/2023, combinado com o artigo 8º da DLB 10/2023, e com o artigo 1º da DLB 13/2024, para o fim, dentre outros motivos, de conferir viabilidade para que as OPERADORAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, possam implementar os Novos Investimentos, incluindo os Primeiros Novos Investimentos, bem como para que possam diferir a sua amortização por meio de ajustes futuros da Tarifa de Remuneração, o CONTRATO DE CONCESSÃO tem seu prazo de vigência prorrogado até o dia **24 de março de 2048**, correspondente ao prazo adicional de 20 (vinte) anos, na forma expressamente prevista na sua Cláusula Terceira.

IX - DO ENCONTRO DE CONTAS DO PRIMEIRO CICLO DA CONCESSÃO

X - DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO. Com efeitos retroativos, o *caput* da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo deve vigorar e ser interpretado de acordo com a nova redação dada pelo 5º Termo Aditivo.

XI - DA CONSTITUIÇÃO DO “CONSÓRCIO BRT”.**XII - DA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA DO SIT-RMTC.****XIII - DO INCREMENTO DA PARCELA DO PODER CONCEDENTE – PPC****XIV - DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.****XV - DA ARBITRAGEM.****XVI - DAS GARANTIAS PÚBLICAS DE PAGAMENTO DO COMPLEMENTO TARIFÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS****XVII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS CONCESSIONÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

XVIII - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas expressamente por disposições deste 5º TERMO ADITIVO.

Número do Processo: 33066813/2007

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor Presidente - CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5599862** e o código CRC **6A179731**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000002610-4

SEI Nº 5599862v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 03 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (SIT-RMTC), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A VIAÇÃO REUNIDAS LTDA– CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2008 (PROCESSO Nº 33066813/2007)

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a Viação Reunidas LTDA.

Fundamento: O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2008, doravante denominado apenas “**5º TERMO ADITIVO**”, tem por fundamento as disposições do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e dos artigos 8º, inciso II, 21, inciso II, e 22, inciso V, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU); e, ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 187, de 6 de outubro de 2023 (a “**LC187/2023**”), da Lei Complementar Estadual nº 190, de 22 de dezembro de 2023 (a “**LC 190/2023**”), combinadas com as Deliberações nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2024, todas da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a “**CDTC**”), além das previsões subsidiariamente aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato, correspondente ao Lote nº 04 do SIT-RMTC, passando a ser regido de acordo com os novos termos, sendo estes:

I – DOS NOVOS INVESTIMENTOS, visando executar o Plano de Ação Imediata, a saber: Nova Frota, Nova Anhanguera, Novo BRT Norte-Sul, Novo Plano Operacional, Novas Ações na Segurança, Nova Gestão de Terminais, Estações e Pontos de Parada, Super App da Mobilidade, Novos Serviços Complementares.

II - DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

III - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ASPECTOS GERAIS A CONCESSIONÁRIA assume a sua respectiva quota-parte das Etapas de Novos Investimentos correspondentes às seguintes obrigações (em conjunto, os “**Primeiros Novos Investimentos**”

IV - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: RENOVAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO.

V - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DO SMB.

VI - – DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

VII - DA REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

VIII - – DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCESSÃO. Nos termos do inciso III do *caput* do artigo 4º da LC 187/2023, combinado com o artigo 8º da DLB 10/2023, e com o artigo 1º da DLB 13/2024, para o fim, dentre outros motivos, de conferir viabilidade para que as OPERADORAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, possam implementar os Novos Investimentos, incluindo os Primeiros Novos Investimentos, bem como para que possam diferir a sua amortização por meio de ajustes futuros da Tarifa de Remuneração, o CONTRATO DE CONCESSÃO tem seu prazo de vigência prorrogado até o dia **24 de março de 2048**, correspondente ao prazo adicional de 20 (vinte) anos, na forma expressamente prevista na sua Cláusula Terceira.

IX - DO ENCONTRO DE CONTAS DO PRIMEIRO CICLO DA CONCESSÃO

X - DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO. Com efeitos retroativos, o *caput* da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo deve vigorar e ser interpretado de acordo com a nova redação dada pelo 5º Termo Aditivo.

XI - DA CONSTITUIÇÃO DO “CONSÓRCIO BRT”.**XII - DA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA DO SIT-RMTC.****XIII - DO INCREMENTO DA PARCELA DO PODER CONCEDENTE – PPC****XIV - DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.****XV - DA ARBITRAGEM.****XVI - DAS GARANTIAS PÚBLICAS DE PAGAMENTO DO COMPLEMENTO TARIFÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS****XVII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS CONCESSIONÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

XVIII - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas expressamente por disposições deste 5º TERMO ADITIVO.

Número do Processo: 33066813/2007

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor Presidente - CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5600097** e o código CRC **2D70F22B**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 04 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (SIT-RMTC), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS – COOTEGO – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 03/2008 (PROCESSO Nº 33066813/2007)

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a Cooperativa de Transporte do Estado de Goiás - COOTEGO.

Fundamento: O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2008, doravante denominado apenas “**5º TERMO ADITIVO**”, tem por fundamento as disposições do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e dos artigos 8º, inciso II, 21, inciso II, e 22, inciso V, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU); e, ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 187, de 6 de outubro de 2023 (a “**LC187/2023**”), da Lei Complementar Estadual nº 190, de 22 de dezembro de 2023 (a “**LC 190/2023**”), combinadas com as Deliberações nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2024, todas da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a “**CDTC**”), além das previsões subsidiariamente aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato, correspondente ao Lote nº 04 do SIT-RMTC, passando a ser regido de acordo com os novos termos, sendo estes:

I – DOS NOVOS INVESTIMENTOS, visando executar o Plano de Ação Imediata, a saber: Nova Frota, Nova Anhanguera, Novo BRT Norte-Sul, Novo Plano Operacional, Novas Ações na Segurança, Nova Gestão de Terminais, Estações e Pontos de Parada, Super App da Mobilidade, Novos Serviços Complementares.

II - DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

III - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ASPECTOS GERAIS A CONCESSIONÁRIA assume a sua respectiva quota-parte das Etapas de Novos Investimentos correspondentes às seguintes obrigações (em conjunto, os “**Primeiros Novos Investimentos**”

IV - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: RENOVAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO.

V - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DO SMB.

VI - DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

VII - DA REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

VIII - DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCESSÃO. Nos termos do inciso III do *caput* do artigo 4º da LC 187/2023, combinado com o artigo 8º da DLB 10/2023, e com o artigo 1º da DLB 13/2024, para o fim, dentre outros motivos, de conferir viabilidade para que as OPERADORAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, possam implementar os Novos Investimentos, incluindo os Primeiros Novos Investimentos, bem como para que possam diferir a sua amortização por meio de ajustes futuros da Tarifa de Remuneração, o CONTRATO DE CONCESSÃO tem seu prazo de vigência prorrogado até o dia **24 de março de 2048**, correspondente ao prazo adicional de 20 (vinte) anos, na forma expressamente prevista na sua Cláusula Terceira.

IX - DO ENCONTRO DE CONTAS DO PRIMEIRO CICLO DA CONCESSÃO

X - DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO. Com efeitos retroativos, o *caput* da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo deve vigorar e ser interpretado de acordo com a nova redação dada pelo 5º Termo Aditivo.

XI - DA CONSTITUIÇÃO DO “CONSÓRCIO BRT”.

XII - DA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA DO SIT-RMTC.

XIII - DO INCREMENTO DA PARCELA DO PODER CONCEDENTE – PPC

XIV - DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.

XV - DA ARBITRAGEM.

XVI - DAS GARANTIAS PÚBLICAS DE PAGAMENTO DO COMPLEMENTO TARIFÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

XVII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS CONCESSIONÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

XVIII - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas expressamente por disposições deste 5º TERMO ADITIVO.

Número do Processo: 33066813/2007

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor Presidente - CMTC

Goiânia, 19 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5599764** e o código CRC **AA4049C2**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000002610-4

SEI Nº 5599764v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES AO LOTE Nº 05 DO SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTE DA REDE METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA (SIT-RMTC), CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC E A RÁPIDO ARAGUAIA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 04/2008 (PROCESSO Nº 33066813/2007)

Contratantes: Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC e a Rápido Araguaia LTDA.

Fundamento: O Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 03/2008, doravante denominado apenas “**5º TERMO ADITIVO**”, tem por fundamento as disposições do artigo 6º, § 1º, da Lei Federal nº 8.987/1995; e dos artigos 8º, inciso II, 21, inciso II, e 22, inciso V, da Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU); e, ainda, as disposições da Lei Complementar Estadual nº 187, de 6 de outubro de 2023 (a “**LC187/2023**”), da Lei Complementar Estadual nº 190, de 22 de dezembro de 2023 (a “**LC 190/2023**”), combinadas com as Deliberações nº 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2024, todas da Câmara Deliberativa de Transportes Coletivos da Região Metropolitana de Goiânia (a “**CDTC**”), além das previsões subsidiariamente aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993

Objeto: O Quinto Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato, correspondente ao Lote nº 04 do SIT-RMTC, passando a ser regido de acordo com os novos termos, sendo estes:

I – DOS NOVOS INVESTIMENTOS, visando executar o Plano de Ação Imediata, a saber: Nova Frota, Nova Anhanguera, Novo BRT Norte-Sul, Novo Plano Operacional, Novas Ações na Segurança, Nova Gestão de Terminais, Estações e Pontos de Parada, Super App da Mobilidade, Novos Serviços Complementares.

II - DA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS

III - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ASPECTOS GERAIS A CONCESSIONÁRIA assume a sua respectiva quota-parte das Etapas de Novos Investimentos correspondentes às seguintes obrigações (em conjunto, os “**Primeiros Novos Investimentos**”

IV - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: RENOVAÇÃO DE FROTA DE ÔNIBUS CONVENCIONAL BÁSICO.

V - DOS PRIMEIROS NOVOS INVESTIMENTOS: ELETRIFICAÇÃO DA FROTA DO SMB.

VI - – DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

VII - DA REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE REMUNERAÇÃO.

VIII - – DA RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA CONCESSÃO. Nos termos do inciso III do *caput* do artigo 4º da LC 187/2023, combinado com o artigo 8º da DLB 10/2023, e com o artigo 1º da DLB 13/2024, para o fim, dentre outros motivos, de conferir viabilidade para que as OPERADORAS, inclusive a CONCESSIONÁRIA, possam implementar os Novos Investimentos, incluindo os Primeiros Novos Investimentos, bem como para que possam diferir a sua amortização por meio de ajustes futuros da Tarifa de Remuneração, o CONTRATO DE CONCESSÃO tem seu prazo de vigência prorrogado até o dia **24 de março de 2048**, correspondente ao prazo adicional de 20 (vinte) anos, na forma expressamente prevista na sua Cláusula Terceira.

IX - DO ENCONTRO DE CONTAS DO PRIMEIRO CICLO DA CONCESSÃO

X - DA RETIFICAÇÃO PARCIAL DO 4º TERMO ADITIVO. Com efeitos retroativos, o *caput* da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo deve vigorar e ser interpretado de acordo com a nova redação dada pelo 5º Termo Aditivo.

XI - DA CONSTITUIÇÃO DO “CONSÓRCIO BRT”.

XII - DA CONSTITUIÇÃO DA CÂMARA DE LIQUIDAÇÃO E CUSTÓDIA DO SIT-RMTC.

XIII - DO INCREMENTO DA PARCELA DO PODER CONCEDENTE – PPC

XIV - DOS IMPACTOS TARIFÁRIOS DA REONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DAS CONCESSIONÁRIAS.

XV - DA ARBITRAGEM.

XVI - DAS GARANTIAS PÚBLICAS DE PAGAMENTO DO COMPLEMENTO TARIFÁRIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

XVII - DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS CONCESSIONÁRIAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

XVIII - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO, e seus 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, que não tenham sido alteradas expressamente por disposições deste 5º TERMO ADITIVO.

Número do Processo: 33066813/2007

MURILO GUIMARÃES ULHÔA

Diretor Presidente - CMTC



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 21/11/2024, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5600063** e o código CRC **5F1E137A**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.31.000002610-4

SEI Nº 5600063v1



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 86,
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

Institui a Medalha da Ordem do Mérito da Estrela Canopus, para ser conferida anualmente aos Oficiais da Reserva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Goiânia, a Medalha de Ordem do Mérito Estrela Canopus, para ser conferida, anualmente, aos Oficiais da Reserva, também conhecidos por Oficial R/2 ou Oficial Temporário, indicados pela Associação de Oficiais da Reserva do Exército em Goiânia – AORE/Goiânia e acolhidos pelo autor da propositura.

§ 1º Os beneficiados deverão ser aprovados pelos Vereadores em Plenário, em votação simples e aberta, em sessão ordinária, cujos nomes deverão estar indicados na propositura da realização da sessão especial que deverá ser no dia 4 de novembro ou data disponível mais próxima.

§ 2º A indicação poderá ser feita por qualquer vereador, que listará os nomes dos Oficiais da Reserva R/2 ou Temporários, filiados à Associação de Oficiais da Reserva do Exército em Goiânia - AORE/Goiânia, que validará a condição de regularidade do beneficiado, podendo solicitar a indicação prevista no **caput** deste artigo.

Art. 2º A comenda será constituída de certificado, assinado pela Mesa Diretora e pelo autor da propositura aprovada em Plenário, além de medalha com as seguintes características:

§ 1º Em relação ao anverso:

a) no anverso, a medalha possui a forma de um losango, sendo seu eixo central vertical, com 5,28 cm, levemente maior que o seu eixo central horizontal, que tem 4,43 cm; fundida em uma única peça, a medalha possui acabamento em metal dourado envelhecido e detalhes ao centro na cor preta (aplicar material apropriado seguindo orientação do artesão);

b) o losango possui borda ranhurada, irregular e com a espessura de 1,8 mm; as ranhuras obedecem a um giro circular cujo centro coincide com o centro do losango;

c) dentro do losango, em maior destaque, em alto relevo e acabamento em metal dourado envelhecido, podemos observar o Monumento dos Três Marcos, projeto do Arquiteto Marcos Antônio Amaral, que não só traduz a goianidade da medalha, mas também simbolizará, para o contexto da medalha, a união da ponta de três espadas, símbolo umbilicalmente ligado à oficialidade;



Diretoria Legislativa

d) o vértice inferior da medalha não possui borda, pois é interrompido pelo berço triangular liso e também acabado em ouro envelhecido, projetado especificamente para dar mais visibilidade e destaque à estrela negra que se posta ao centro;

e) o desenho da estrela segue o mesmo formato encontrado no brasão oficial dos oficiais R/2 e representa o “aspirantado”, momento importante que marca o início da carreira dos Oficiais do Exército; a estrela, em baixo relevo, também recebe o acabamento na cor preta;

f) um importante e simbólico elemento confere à medalha graça e beleza por sua singeleza: o Cruzeiro do Sul, que se destaca do fundo preto por estar em alto relevo e com acabamento também em ouro envelhecido;

g) o Monumento dos Três Marcos está perfeitamente representado e orientado cardinalmente de modo a fazer sentido a presença do Cruzeiro do Sul.

§ 2º No verso, deverá ser alcinhado o brasão da Câmara Municipal em alto relevo com acabamento em metal dourado envelhecido, que vai inscrito dentro de um losango desenhado em baixo relevo e acabado em cor preta.

§ 3º Uma fita em seda chamalotada, com passador metálico em ouro envelhecido, manterá a medalha como pingente; as cores da fita seguem as cores e proporções da Bandeira de Goiânia.

§ 4º Farão parte do conjunto da medalha a barreta e a roseta também com as cores e proporções da Bandeira de Goiânia.

Art. 3º Serão outorgadas anualmente, em sessão solene, as medalhas e certificados, após a devida aprovação em Plenário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão em verba própria, constante do orçamento.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 12 de novembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui a Comenda de Mérito Eclesiástico Dom Fernando e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Comenda de Mérito Eclesiástico Dom Fernando, a ser entregue anualmente como forma de reconhecimento e homenagem a 30 (trinta) pessoas que se destacarem por sua dedicação e serviços prestados à Igreja.

§ 1º As Comendas de Mérito Eclesiástico Dom Fernando serão entregues em sessão especial a ser realizada no mês de novembro de cada ano, em data disponível, aprovada na forma regimental em Plenário, mediante requerimento apresentado por um ou mais vereadores, estando anexado à propositura ofício com a indicação dos nomes das pessoas homenageadas que se destacaram naquele ano.

§ 2º Conforme propositura aprovada, a sessão especial deverá ser realizada em Plenário da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, em local externo, devendo ser transmitida ao vivo pela TV da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º A Comenda de Mérito Eclesiástico Dom Fernando será acompanhada de um diploma assinado pela Mesa Diretora da Casa e pelos autores da propositura, uma botoeira e uma medalha com as cores, as medidas e características padronizadas por esta Casa de Leis; no anverso, também em relevo, o símbolo da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º A Câmara Municipal de Goiânia fica obrigada a criar um cadastro para catalogar os nomes dos agraciados com honrarias, evitando a concessão reiterada ao mesmo homenageado na mesma categoria.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 13 de novembro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

SPE TERRAL 113 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 23.347.748/0001-60, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **35.916**, a **Licença Ambiental de Instalação**, para a atividade de construção de um edifício residencial vertical de habitação coletiva, composto por 160 unidades habitacionais, desenvolvido na Rua 17A, QD. 29A, Lote 21, 22, 23, Setor Aeroporto, Goiânia, GO.